



CONTRATO Nº XX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE-PRÓ-IFF E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

DAS PARTES:

De um lado a ***FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO FLUMINENSE – PRÓ-IFF***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.016.579/0001-31, com sede na Avenida Alberto Torres, 371, salas 702 e 703, Centro, CEP 28035-581, Campos dos Goytacazes-RJ, neste ato representada por sua Superintendente Geral, Sr.^a Romilda de Fátima Suinka de Campos, (qualificação), doravante denominada **CONTRATANTE**, e;

De outro lado, a **xxxxxxxxxx**, (qualificação completa da empresa e de seu representante), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**;

Decidem entre si, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas, bem como pelo Decreto n.º 8.241/2014, pela Lei n.º 8.958/1994 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 14.133/2021 e demais normas vigentes e complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de material de expediente, com fornecimento parcelado**, no âmbito do Projeto Formatec - Maricá + Técnico, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e Anexos da **Seleção Pública de Fornecedores nº 1/2026**.

1.2. O presente contrato compreende o fornecimento do(s) seguinte(s) lote(s):



LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
XXXXX		XXXXXXXX		XXX	XXXX	XXXXX
XXXXX		XXXXXXXX		XXX	XXXX	XXXXX

1.2. A contratação visa atender o **Convênio n.º 01/2023**, cujo objeto é a **oferta de cursos técnicos concomitantes e subsequentes em parceria com o Instituto De Ciência, Tecnologia E Inovação De Maricá**, firmado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense - **IFFluminense**, o Instituto De Ciência, Tecnologia E Inovação De Maricá - **ICTIM** e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico Fluminense - **Pró-IFF**.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. A proposta da CONTRATADA;
- 1.3.2. O Edital da Seleção Pública de Fornecedores nº 1/2026;
- 1.3.3. O Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital;
- 1.3.4. Os documentos de habilitação apresentados pela CONTRATADA.

Descrição da necessidade da contratação

1.4. O Projeto Formatec: Maricá+Técnico é resultado de uma parceria do Instituto Federal Fluminense (IFF) com o Instituto de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTIM), com duração prevista de três anos. A previsão é que, ao longo desse período, sejam abertas 1.600 vagas em cursos técnicos gratuitos no IFF Maricá para quem está cursando ou já concluiu o Ensino Médio e busca qualificação para uma melhor inserção no mercado de trabalho.

1.5. A presente aquisição fundamenta-se nas diretrizes do Convênio nº 01/2023 (IFF/ICTIM), estando devidamente prevista no item 3.7 - Outros (não contemplados nos itens 3.1-3.5) de seu Plano de Trabalho. O fornecimento desses insumos é condição técnica indispensável para a viabilização das práticas pedagógicas e para a manutenção dos fluxos de gestão e controle que sustentam a organização administrativa do projeto em todas as suas etapas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO:

2.1. O **prazo de vigência da contratação** é de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da **assinatura do contrato**.

- 2.1.1. O prazo de vigência **poderá ser prorrogado**, por meio de termo aditivo, devidamente acordado entre as partes, independente das providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.



2.2. O **fornecimento dos materiais** deverá ocorrer conforme a(s) **Ordem(ns) de Fornecimento(s)** enviadas pela CONTRATANTE.

2.2.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados por motivos alheios à sua vontade, deverá comunicar à CONTRATANTE em tempo hábil, para avaliar a excepcional possibilidade de prorrogação da execução ou se será o caso de extinção do contrato por descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

2.3. As **condições para o fornecimento** estão definidas no Edital, no Termo de Referência e demais anexos da **Seleção Pública de Fornecedores nº 1/2026**, bem como na **proposta da CONTRATADA** que, ao enviar e assinar sua proposta, demonstrou anuência às condições ali estabelecidas pela equipe de planejamento da contratação.

2.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada pela CONTRATANTE, em conjunto com a Coordenação do Projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXX (XXXXXX)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em moeda corrente nacional, na conta bancária indicada pela CONTRATADA. **Apenas será aceita Conta Corrente do tipo Pessoa Jurídica em nome da CONTRATADA.**

4.5. Para fins de pagamento, a CONTRATANTE verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, a nota fiscal ficará sobrestada até que a



CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preços do Mercado-IGPM e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

4.8. Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430 de 27/12/96 e na IN SRF/STN/SFC n.º 23 de 02/03/2001, a CONTRATANTE terá na Fonte os impostos e contribuições legais devidos sobre os pagamentos que efetuar as pessoas jurídicas que não apresentarem cópias do Termo de Opção pelo SIMPLES, de que trata a Instrução Normativa SRF n.º 75 de 26/12/96.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital da Seleção Pública de Fornecedores n.º 1/2026, a proposta, o contrato e seus anexos;

5.3. Receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas;

5.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no fornecimento, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

5.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

5.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste contrato;

5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.9. A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações assumidas constantes no Termo de Referência, na proposta e neste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Entregar o objeto conforme as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto deste contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. Atender às determinações regulares emitidas pela fiscalização do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, toda a documentação referente à habilitação prevista no Decreto n.º 8.241/2014 para a modalidade eleita;

6.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para contratação;

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores



futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCUMPRIMENTO:

8.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas, por qualquer das partes, poderá implicar na aplicação das sanções cabíveis, previstas nas legislações pertinentes ao presente contrato, inclusive aquelas aplicadas subsidiariamente.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

9.2. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- b) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas penalidades; e
- c) poderá a CONTRATANTE optar pela extinção do contrato.

9.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Convênio nº 01/2023, firmado entre o Instituto De Ciência, Tecnologia E Inovação De Maricá – **ICTIM**, o Instituto Federal Fluminense – **IF Fluminense** e a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico Tecnológico Fluminense – **Pró-IFF**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, subsidiariamente, pelas



disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, normas complementares, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:

14.1 Eventuais alterações contratuais serão definidas pelas partes, por meio de Termo Aditivo, aplicando-se as legislações pertinentes ao presente contrato.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao princípio da publicidade que trata o § 2º do art. 1º do Decreto nº 8.241/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, dispensado outro por mais privilegiado que possa se apresentar.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor necessário para sua aprovação e execução, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campos dos Goytacazes-RJ, ____ de _____ de 2026.

Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e
Tecnológico Fluminense – PRÓ-IFF
--CONTRATANTE--

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx
--CONTRATADA--



TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____